

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Procedimento de Sistema de Registro de Preços – SRP, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de **UNIDADE MOVEL - VAN DE ESTERILIZAÇÃO (Furgão longo - teto alto, customizado)**, com as denominações, características, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	UNIDADE MOVEL - VAN DE ESTERILIZAÇÃO Veículo tipo Furgão longo - teto alto , transformado em Unidade Móvel – Van de esterilização, pintura solida, com adesivos de identidade visual do Sesc-DF, com todas as instalações, tecnologia e mobiliários, atendendo as legislações vigentes, devendo ser dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, conforme detalhamento constante no Anexo I do TR.	Und	5

1.2. Para efeitos de análise e parecer técnico, a licitante deverá apresentar em conjunto com a proposta, desenhos/projeto da unidade móvel que possibilitem a análise por parte da comissão técnica do produto ofertado, em conjunto com catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com todas as informações que permitam identificar as características técnicas e marcas dos equipamentos e mobiliários que integrarão a unidade móvel – van de esterilização.

2. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

2.1. Tendo em vista o teor do parágrafo único, do inciso VIII, do art. 4º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de “bens e serviços comuns”, pois a especificações são usuais no mercado e a sua seleção pode

ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosamente técnica.

2.2. Os “bens e serviços” comuns são aqueles encontráveis facilmente no mercado, e quando for possível o estabelecimento de padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado.

2.3.É vedado a participação de consórcio.

2.3.1. Esta proibição está de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a qual, nos autos do Acórdão 1711/2017-TCU Plenário:

“cabe ao gestor apresentar justificativa quanto a participação ou não de consórcio”.

2.3.2. A vedação se justifica, então, pela preocupação do SESC/AR/DF em garantir a concorrência saudável, evitar cartelização, prevenir conflitos de interesse e com relação a parte técnica, onde o objeto e de natureza comum.

2.3.3. A proibição tem por objetivo de assegurar que cada empresa concorrente tenha a autonomia necessária para cumprir com as obrigações contratuais sem depender excessivamente de outras.

2.3.4. Ademais, o mercado possui empresas capacitadas e aptas a participarem do processo licitatório sem necessidade de estarem reunidas em consórcio.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição em tela justifica-se pela necessidade imediata de melhoria nos atendimentos realizados pelo Sesc-DF, além de visarmos ofertar uma estrutura física e apta na ampliação dos serviços de saúde, conforme previsto na missão Institucional, transcrita abaixo:

“Promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática.”

3.2. Salienta-se ainda, que através da vislumbrada compra, poderemos ofertar acesso à saúde bucal em áreas remotas, sendo regiões distantes ou rurais, onde a infraestrutura de saúde é limitada, onde uma unidade móvel contendo consultórios portáteis poderá levar serviços essenciais diretamente às pessoas, potencializando significativamente o acesso aos cuidados de saúde ofertados pelo Sesc-DF.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A demanda do objeto dar-se-á por Ordem de Compra e conterá todos os dados necessários da CONTRATADA e dos produtos a serem fornecidos.

4.1.1. O recebimento do veículo será realizado mediante inspeção de conformidade *in loco* por uma Comissão de Recebimento formada por membros do Sesc-AR/DF e será realizado junto ao Pátio da CONTRATADA ou outro local a ser indicado previamente, a fim de realizarem a verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e será realizado:

a) Provisoriamente, após a inspeção de verificação da compatibilidade entre o bem entregue e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, para que a Contratada realize o devido emplacamento e licenciamento; e

b) Definitivamente, após 30 (trinta) dias da data da inspeção.

4.1.2. O bem aprovado pela CONTRATANTE deverá ser entregue, conforme as descrições constantes neste instrumento.

4.1.3. O prazo de entrega do bem é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA, na área da Logística da Contratante, localizada em Brasília/DF, no endereço Sia Trecho 4, Lote 1.150, com o devido emplacamento e licenciamento.

4.1.4. Em havendo a real necessidade, devidamente comprovada e justificados os motivos, o prazo acima mencionado poderá ser prorrogado, após análise da CONTRATANTE.

4.1.5. A CONTRATADA disponibilizará um representante para acompanhar a entrega do veículo ao CONTRATANTE, em dia útil.

4.1.6. O bem poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/reparado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.7. Caso haja necessidade de solicitação de prorrogação de prazo de entrega do bem, constante no item 4.1.3., a empresa contratada deverá encaminhá-la por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento do prazo de entrega, anexando documentação comprobatória do alegado ao Sesc-AR/DF.

4.1.8. Após análise da alegação pela CONTRATANTE, a prorrogação do prazo de entrega poderá ser concedida em caráter excepcional e sem efeito suspensivo.

4.1.9. Eventuais discrepâncias observadas em momento posterior ao recebimento do automóvel deverão ser corrigidas por ocasião da execução da garantia de fábrica, a qual não será inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento.

4.1.10. A critério do Sesc-AR/DF, poderão ser solicitados laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

4.1.11. O automóvel deverá ser disponibilizado para inspeção de conformidade e acompanhado de Nota Fiscal de venda final em nome (razão social) da fornecedora do bem, contendo ainda, as descrições exigidas neste Termo de Referência.

4.1.12. O emplacamento e licenciamento do automóvel deverá ser solicitado pela CONTRATADA, como primeiro registro e como veículo em nome da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da inspeção de conformidade.

4.1.13. A CONTRATADA, deverá encaminhar a documentação que comprove a efetiva entrega do veículo.

4.1.14. O automóvel somente deverá ser liberado pela empresa contratada para circulação, após o emplacamento e licenciamento, situação em que deverá figurar como proprietário do automóvel, o Sesc-AR/DF.

4.1.15. O automóvel deverá ser entregue livre de quaisquer ônus ou custos de registro, licenciamento e emplacamento, que são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.16. Os custos de transporte, frete, seguros, despesas tributárias e quaisquer ônus referentes à entrega, correrão por conta da CONTRATADA.

4.1.17. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata, em especial do deslocamento para a Contratante, nos termos do item 4.1.3., bem como quaisquer danos constatados por ocasião da vistoria na entrega.

4.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1. As empresas participantes do certame deverão observar as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental:

4.2.2. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

4.2.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986.

4.2.4. Só será admitida oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximo de

ruídos fixados nas Resolução CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993; Resolução CONAMA nº 17, de 13 de dezembro de 1995; Resolução CONAMA nº 272, de 14 de setembro de 2000; Resolução CONAMA nº 242, de 30 de junho de 1998 e legislação superveniente e correlata.

5. DA GARANTIA DO VEÍCULO E DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A CONTRATADA estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no veículo que será fornecido.

5.2. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3. A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa e será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências do Sesc-AR/DF, pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. A CONTRATADA, deverá fornecer juntamente com o automóvel, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos automóveis.

5.9. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

5.10. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

5.11. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

5.12. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

5.13. A vigência da ata não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

5.14. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão de responsabilidade da proprietária do automóvel, no caso, o Sesc-AR/DF, na rede nacional de concessionárias autorizadas da fabricante, com ônus para a proprietária, durante o prazo de garantia dos automóveis nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

5.15. Durante o período de garantia do veículo, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a proprietária do automóvel não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão de obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.16. Em caso de pane mecânica/elétrica do automóvel que o impeça de circular, os custos de remoção e de transporte do automóvel (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios.

5.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências.

5.18. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

5.19. As manutenções preventivas, de acordo com o manual do proprietário, para assegurar a garantia de fábrica, serão de responsabilidade e ônus da proprietária do automóvel.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominado Ordem de Compra ou documento similar, enviado via e-mail, onde constarão o veículo, os quantitativos e o local de entrega.

6.1.2. facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento do veículo.

6.1.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.4. conferir o veículo no ato da entrega pela CONTRATADA.

6.1.5. atestar as notas fiscais, quando do recebimento do veículo.

6.1.6. devolver de imediato à CONTRATADA o veículo entregue que esteja fora da especificação técnica exigida ou que estejam com defeito.

6.1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a ata;

6.1.8. Fiscalizar a execução contratual, através de empregado especialmente designado.

6.1.9. efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.

6.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a aquisição do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita aquisição do objeto e, ainda:

7.1.1. observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento.

7.1.2. entregar o objeto contratado, em até 90 (noventa) dias após a solicitação, na quantidade solicitada no local de entrega, conforme descrito na Ordem de Compra emitido pelo CONTRANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.4. substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o veículo devolvido por não atendimento às exigências técnicas e especificações estipuladas neste instrumento ou com defeitos.

7.1.5. comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.6. recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas da aquisição do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior.

7.1.7. responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha na aquisição.

7.1.8. manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9. Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Registro de Preços está enquadrado nas hipóteses do art. 44, incisos I, II, III e IV, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, transcritos abaixo:

I - quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes;

III - quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades;

IV - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços por mais de um serviço social autônomo.”

8.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos.

8.3. O Registro de preço realizado, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

8.4. As Aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

8.5. As Razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

8.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

8.7. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

8.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

8.9. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.10. Diante dos enquadramentos expostos no subitem 8.1. deste Termo de Referência, será adotado o Registro de Preços, haja vista tratar-se de aquisição de que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, agregando ao fato da possibilidade de atendimento das necessidades de outros departamentos da entidade e por outro serviço social autônomo.

8.11. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

8.12. A formalização da contratação se dará exclusivamente pela Ata de Registro de Preços – ARP.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

10.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

10.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata.

10.1.3. não haja prejuízo a aquisição do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato/ata.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Nos termos da Resolução nº 1.593/2024, designa-se os colaboradores listados abaixo para exercer a função de fiscais da contratação:

André Alves de Abreu, Gerente de Unidade; e

Janaina Braça D´Almeida, Gerente de área.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela aquisição do veículo, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

12.2. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

12.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusas taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

12.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

12.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.6. A nota fiscal somente será liquidada após o recebimento definitivo.

12.7. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União –

TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada, não haverá retenção de pagamento de objeto fornecido.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

12.9. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

13. DO REAJUSTE

13.1. O valor registrado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da Ata em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

14. DA GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Não haverá exigência de garantia da proposta.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

15.1.1. por atraso injustificado:

15.1.1.1. multa de 0,3% (zero vírgula três) ao dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra.

15.1.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, por atraso superior a 30 (trinta) dias, após o prazo determinado na solicitação, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

15.1.2. por inexecução total ou parcial:

15.1.2.1. Advertência;

15.1.2.2. Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e

15.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar

com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar a ata, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

15.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, disposta no subitem anterior, são atribuídos graus, conforme a tabela seguinte:

GRAU		CORRESPONDÊNCIA	
01		1% sobre o valor da Ordem de Compra	
02		2% sobre o valor da Ordem de Compra	
03		5% sobre o valor da Ordem de Compra	
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência
2	Não realizar atender as solicitações de acionamento de garantia nos prazos determinados neste instrumento.	3	Por ocorrência
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE.	3	Por ocorrência
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	2	Por ocorrência

15.3. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

15.4. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

15.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital, por meio de apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do último exercício social e deverá comprovar:

16.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Entende-se por fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação aqueles relacionados a fabricação ou comercialização de veículos Veículo TIPO furgão longo, transformado em Unidade Móvel - van de esterilização, ou similar.

16.3.2. Deverá ser apresentado CAT – Certidão de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitido pelo CREA, em nome dos profissionais vinculados a licitante, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

16.3.3. Indicação de engenheiro mecânico e engenheiro eletricitista responsável, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Arquiteto no CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

16.3.3.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto da ata, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

16.4. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço**.

16.5. O valor total estimado do objeto desta licitação possuirá caráter sigiloso, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.593/2024, e somente será tornado público após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração

das propostas.

Brasília-DF, 30 de outubro de 2024.

André Alves de Abreu
GERENTE DE UNIDADE
UNIDADES MOVEIS

Janaina Braga D´Almeida
GERENTE DE ÁREA
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DESCRIÇÕES TÉCNICAS

Descrição Geral:

- a) Veículo automotivo do tipo furgão longo teto alto, novo;
- b) Veículo deverá ser fabricado atendendo as Normas da CNT (Confederação Nacional de Transporte) e do Contran (Conselho Nacional de Trânsito), resolução 291 e 292, ficando apto para licenciamento e registro. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado;
- c) O Projeto de adaptação deverá contemplar um plano de Acessibilidade conforme norma ABNT 9050, adaptado a estrutura da van e deverá observar as prescrições contidas na RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - ANVISA;
- d) Sugestão de marcas: Ford, Volkswagen, Mercedes podendo ser igual ou superior.

Documentação Técnica para projeto da Unidade:

CAT – Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito;

CREA – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;

CREA - Certidão de Registro Profissional no CREA;

CREA - Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica no CREA;

CAT CREA – Certificado de Acervo Técnico;

CAU – Certidão de Registro Profissional no CAU;

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

Aprovação do Projeto na VISA: A licitante deverá apresentar relatório técnico do projeto para solicitação de aprovação na VISA local, deverá ser assinado pelo Engenheiro Responsável e comprovar o atendimento do projeto as seguintes Normas:

ABNT NBR 9050 Acessibilidade;

RDC-50 (Aplicação a unidade móvel, considerando principalmente fluxos de operação evitando contaminação cruzada, assepsia e ergonomia, considerando limitações físicas e estruturais mecânicas do equipamento);

ABNT NBR 5410 (Cabeamento Elétrico);

ABNT NBR 15465 (Eletrodutos);
ABNT NRB NM 60868 (Disjuntores);
ABNT NBR 8995-1 (Iluminação);
ABNT NBR 16401-1 (Ar-condicionado);
ABNT NBR 15465 e NBR 5410 (Cabos flexíveis);

VEICULO:

Furgão longo teto alto;

PERFORMANCE:

Motor: Diesel 2.0 EcoBlue;
Potência [cv @ rpm]: 165 cv @ 3500 rpm;
Torque [Nm @ rpm]: 39,7 kgf.m @1.750-2.500 rpm;
Alternador (V / A): 14V 220A;
Bateria (quantidade / V / CCA / Ah): 2 baterias 12 V / 760 A / 80 Ah;
Transmissão: Automática de 10 velocidades com conversor de Tração;
Traseira: Relação (i) – 3,73;

CHASSI:

Chassi Ano 2024 modelo 2024 ou superior, Zero quilometro; programa de emissão de poluentes EURO 6;
Direção: Elétrica;
Suspensão dianteira: Independente, com molas helicoidais e barra;
Suspensão traseira: Feixe de molas e amortecedores pressurizados;
Freios: Freios ABS à disco nas 4 rodas - dianteiros ventilados e traseiro sólidos;
Rodas: Aço 16x6.5;
Pneus: 235/65 R16C 121/119 R;
Rodado: simples.

DIMENSÕES:

A - Comprimento total: 5981
B - Largura total com/sem espelhos): 2474 / 2059
C - Altura máxima: 2769
D - Distância entre-eixos: 3750

E - Balanço dianteiro: 1023

F - Balanço traseiro: 1208

G - Vão da porta lateral – largura: 1300

H - Vão da porta lateral – altura: 1600

I - Vão da porta traseira – largura: 1565

J - Vão da porta traseira – altura: 1887

K - Zona de carga – comprimento: 3494

L - Zona de carga – largura: 1784

M - Zona de carga - largura entre caixas de roda: 1392

N - Zona de carga – altura: 2025

O - Altura de carga (carregado/descarregado): 609 / 692

Diâmetro de giro (entre guias) (m): 13,3

Volume máximo (m³): 12,4

Volume VDA (m³): 11,5

CAPACIDADES (KG):

PVOM - eixo dianteiro: 1351

PVOM - eixo traseiro: 998

PVOM: 2349

PBT eixo dianteiro: 1655

PBT eixo traseiro: 1845

PBT homologado: 3500

PBTC: 6300

Capacidade máxima de reboque: 2800

Capacidade máxima de reboque: 750

Capacidade de carga: 1151

VOLUMES (L):

Tanque de combustível: 71

Tanque de Arla32: 24

Motor - volume de óleo com filtro: 12

Transmissão - volume de óleo: 11,3

Eixo Traseiro - volume de óleo: 2,9

Arrefecimento - volume de fluído: 13,4

ÁREA DE LIMPEZA:

Armário Inferior confeccionado em MDF 18 mm em L (132 cm X 107 cm) com altura de 80 cm e com 5 portas inferiores com fechadura push-lock e dobradiças com amortecedor, com tampo de quartzo de largura de 39 cm e lixeira embutida com tampa giratória para expurgo;

Cuba de embutir em aço inoxidável AISI 304 diâmetro de 30 cm e profundidade de 115 mm;

Torneira em metal cromado com acionamento por pedal, alimentação de água através de bomba hidráulica;

Armário aéreo em MDF 18 mm (C 132 cm X L 27 cm X A 45 cm) com portas 3 com fechadura push-lock e amortecedor a gás, com 3 luzes de 3W X 12V) direcionais a bancada inferior acionamento com interruptor triplo com 2 tomadas monofásicas 10 A 220V;

Dispenser para papel toalha e detergente;

Lixeira cem aço inoxidável com pedal 5 litros;

Divisória que separa a área de limpeza e esterilização em acrílico 10 mm;

Lavadora ultrassônica 3,0L, com frequência ultrassônica de 35.000 Hz; 3 configurações de aquecimento: 50°C – 55°C – 60°C; potência de 170W, tensão 220V; com cuba em aço inoxidável com capacidade de 3,0 litros com cesto plástico para facilitar a retirada do material e com registro para drenagem do líquido e temporizador digital pré-programado com 6 ciclos (5-10-15-20-25-30 minutos); e display digital Led com teclado sensível ao toque;

Tomada dupla monofásica 10A 220V;

Bomba automática de água com capacidade de até 11,5L/min e pressão de 55 PSI com filtro integrado.

Conversor Inversor e Carregador com alimentação de 12V (10,5 a 14,5V) ou 24V (21 a 29 V) tensão de saída de 127V ou 220V, Potência de 4000W, Inversor de 3000W e transformador de 4000W, com 1 saída independente e modo de trabalho contínuo com sistema de by-pass automático;

ÁREA DE ESTERELIZAÇÃO E PREPARAÇÃO:

Armário Inferior confeccionado em MDF 18 mm em L (73 cm X 125 cm) com altura de 80 cm e com 4 portas inferiores com fechadura push-lock, com tampo de quartzo de

largura de 39 cm;

Armário aéreo confeccionado em MDF 18 mm (C 73 cm X L 125 cm X A 45 cm) com portas 4 com fechadura push-lock, com 3 luzes de (3W X 12V) direcionais a bancada inferior acionamento com interruptor triplo com 2 tomadas monofásicas 10 A 220;

Seladora de 300 mm (12 mm X 300 mm) com potência de 170W (220V) e com uma resistência blindada com aquecimento de 180°C. Mesa de operação milimetrada para facilitar a operação e padronizar o comprimento das embalagens. Com acionamento através de alavanca manual com haste embutida;

Destilador de água, com cuba de inox com capacidade de 4 litros, e capacidade de produção de água destilada em até 1 litro/hora, potência 750W, tensão 220V;

02 unidades de autoclave 23L, com potência de 1600W e bivolt (127V / 220V), 6 ciclos de esterilização pré-programados e registro eletrônico de ciclo em cartão Micro SD, porta e câmara em aço inox 304 com cuba nas dimensões 248 x 480 mm e 3 bandejas em alumínio anodizado. Modo de operação contínuo, pressão máxima de operação 2,25 Bar e com válvula de segurança 2,5 Bar, temperatura de esterilização 121°C ou 134°C, consumo de água de até 300 ml;

Frigobar 45 litros, tensão 220V com estrutura externa em aço com interno em corpo interno em polipropileno com isolamento em poliuretano de alta densidade e termostato com até 6 níveis para regulagem de temperatura, fluido refrigerante R600-A, ciclopentano e degelo manual, compartimento extra frio, com prateleira na porta e na interna, com dobradiça pivotante dimensões (L 47,2 cm A 49,2 cm e P 45,0 cm);

Frigobar, autoclave e compressor embutidos em estrutura de MDF com espessura de 18 mm com dutos para saída de ar;

Tomada dupla monofásica 10A 220V.

A área comum limpeza e esterilização consta com:

Piso vinílico com espessura de 5 mm;

Ar-condicionado localizado no teto da van, quente e frio, de 8500 BTUs com temperatura entre 16° e 30°C;

Teto com duas lâmpadas plafon com 6W e 12 V;

Extintor de Incêndio 2kg tipo ABC;

Degrau automático com proteção antiaderente para acesso a área de limpeza e de esterilização situado na parte Inferior do veículo mediante acionado mediante a abertura da porta.

EXTERNO:

Reservatório de água em material confeccionado em polietileno com capacidade de 72 litros situado na parte inferior do veículo com conexão de entrada de água de 1/2" e dreno inferior;

Toldo retrátil com 3,3 m de largura e 2,2 profundidade e altura de 2,5 m situado na parte superior da porta de acesso lateral, com fixação através de hastes no chão;

Alimentação elétrica fornecida através do inversor, carregador e conversor, com uma tomada situada do lado direito do veículo, plug tipo T21E 10 A impermeável.

COMPARTIMENTO CONSULTÓRIO:

Piso vinílico com espessura de 5 mm;

Dimensional 139cm x 108 cm destinado a acomodação do equipamento odontoportátil;

Paredes e teto interno com revestimento em ACM garantindo alta resistência e isolamento térmico e higienização a central de esterilização;

Rampa para embarque e desembarque dos consultórios;

Compressor Odonto-Médico isento de óleo com caixa acústica, com reservatório de 28,5 litros e com potência de 1,5 HP. Fluxo de ar teórico 255 L/min, fluxo de ar efetivo 172 L/min, nível de ruído 52dB;

A Caixa acústica que acompanha o compressor deve ser confeccionada em aço carbono laminado SAE 1020 de espessura 2 mm com pintura eletrostática com proteção antibacteriana branca nas dimensões de (altura 845 mm X Largura 490 mm X Profundidade 560 mm);

Manômetro indicador de pressão do reservatório disposto no painel superior da caixa acústica;

Voltímetro indicador de tensão de alimentação do compressor disposto no painel frontal;

Disjuntor de acionamento e proteção integrado ao painel com Led indicador de funcionamento;

Espuma acústica densidade D33 disposta nas laterais, parte traseira e teto da caixa acústica garantindo baixo nível de ruído;

Sistema de ventilação integrado garantindo troca de ar através de 2 micro ventiladores dispostos na parte superior da caixa acústica eliminando o ar quente produzido pelo compressor odontológico;

Sapatas injetada em borracha garantindo estabilidade e redução na vibração da caixa

acústica; e

Dobradiças e trava de porta injetada em plástico de alta resistência conferindo estabilidade e facilidade de acesso ao equipamento.

IDENTIFICAÇÃO VISUAL:

Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) da área externa da carroceria para a Unidade Móvel sendo previsto aproximadamente 60% da área externa.

Especificação técnica mínima do Grafismo

Envelopamento parcial, sendo no capô, laterais, traseira do veículo e retrovisores, deverá ser fornecido para aprovação o projeto de pintura e grafismo de acordo com o modelo de referência fornecido pelo CONTRATANTE; deverá ser indicada a tonalidade de cores CMYK e medidas dos logotipos e textos do grafismo com as seguintes especificações:

Carroceria:

Impressão Digital 4 Cores em Película Oracal ORAJET 3651 ou 3M Scotchal D5000, ou superior, para aplicação de longa duração em superfícies de elevado grau de curvaturas. Garantia mínima: 2 anos em uso externo contínuo.

Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas

Impressão digital em 4 Cores.

Aplicação de adesivo laminação de proteção após a impressão.

Tecnologia para transformação: recorte eletrônico.

Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante.

Recortes em todas as regiões de baixo relevo.

Ausência de bolhas, ressaltos e cantos vivos.

Não aplicação das películas em regiões de borrachas.

Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação.

Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial.

Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal.

A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira).

No ato da vistoria poderá ser solicitado boletins técnicos do material utilizado e relatório de aplicação com registro fotográfico das embalagens e etiquetas do material utilizado.

Em caso de reprovação da aplicação a licitante arcará com os custos de deslocamento

de equipe e material para nova aplicação, não serão aceitas reaplicações locais ou sobreposições de adesivos, ocorrendo reprovação, todo o material deverá ser substituído.